Para fins de publicação no PNCP, foram suprimidos os dados pessoais deste documento, em observância à Lei nº 13.709/2018 (LGPD). O documento original integra o Processo SEI nº 19739.020190/2025-41.

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE

CONTRATO DE COMPRA E VENDA
0603.AC.000007/2026

Por este instrumento, com força de escritura pública nos termos do artigo 74 do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, as partes adiante mencionadas e qualificadas têm, entre si, ajustado o que segue.

1. QUALIFICAÇAO DAS PARTES

1.1 OUTORGANTE

UNIÃO, na qualidade de representante do Fundo do Regime Geral da Previdência Social (FRGPS), representada neste ato pela Secretaria do Patrimônio da União, CNPJ nº 00.489.828/0009-02, gestora dos imóveis não operacionais que constituem o patrimônio imobiliário gerido pelo Fundo do Regime Geral de Previdência Social, por meio da SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ACRE, na pessoa de seu(ua) Superintendente do Patrimônio da União, FRANCISCO JOSE GOMES DE OLIVEIRA, CPF nº [redacted], nomeado(a) através da Portaria nº 4.475, publicada no DOU em 29/04/2026, Seção 2, página 55.

1.2 OUTORGADO

HADIJE SALIM PAES CHAOUK DE SOUSA, CPF nº [redacted], brasileira, advogada, Casado em Comunhão parcial de bens , residente e domiciliado(a) em [redacted], e seu(sua) cônjuge FRANCISCO THIEGO PEREIRA DE SOUSA, CPF nº [redacted], brasileira, Servidor Público, Casado, residente e domiciliado(a) em [redacted]

2. OBJETO

COMPRA E VENDA do(s) imóvel(is) não operacional(is) integrante(s) do patrimônio imobiliário do INSS, inserido no Fundo do Regime Geral de Previdência Social, descrito(s) no item 4, do qual à UNIÃO foi legalmente atribuída a representação e a competência para alienar, na forma do art. 22, e seus §3º e 9º, da Lei nº 13.240 /2015 combinado com a Lei nº 9.702, de 17 de novembro de 1998.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

a) Instrumento: arts. 23 e 24 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998 e art. 22 da Lei nº 13.240, de 30 de dezembro de 2015

b) Portaria de delegação de competência ou portaria de autorização de venda: Portaria nº 1802, de 07/03/2025, publicado(a) no DOU em 12/03/2025.

c) Termo de Transferência de Gestão de Imóveis Não Operacionais do Fundo do Regime Geral de Previdência Social: em anexo

4. DESCRIÇÃO DO(S) IMÓVEL(IS)

Número da utilização: 000432570003

Localização: Hermenegildo Macambira, nº 277 , 2º Distrito, Feijó, Acre

Nº da matrícula cartorial: 362

Nome do Cartório de Registro de Imóveis: Serventia Extrajudicial da Comarca de Feijó/AC

5. DADOS DA LICITAÇÃO

Processo do Edital SEI nº 19739.020190/2025-41

Edital do leilão nº 016/2026

Data do leilão: 06/08/2026

Preço de venda: R$ 129.000,00

6. TERMOS E CONDIÇÕES

6.1 O comprovante de recolhimento do preço de venda encontra-se juntado ao processo mencionado no item 5, pelo que o Outorgante dá ao(s) Outorgado(s) plena, geral, rasa e irrevogável quitação dessa quantia, transferindo, por força deste instrumento, todo o domínio, posse, direito e ação que exercia sobre o imóvel, comprometendo-se a tornar a presente transação sempre boa, firme e valiosa.

6.2 Pelo presente instrumento o(s) Outorgado(s) declara(m) expressamente e para todos os fins de direito que está(ão) de acordo com as condições acima estabelecidas, assim como as que se seguem:

a) que tem conhecimento de que, salvo em relação a débitos/encargos especificados no edital licitatório, em seus anexos e/ou neste contrato, o imóvel está livre e desembaraçado de quaisquer ônus e/ou encargos, bem assim, quite de impostos, taxas e demais cominações fiscais, os quais, a partir da presente data, ficam sob a total responsabilidade do(s) Outorgado(s), inclusive quanto à eventual regularização e desocupação do imóvel, quando aplicável;

b) que são de responsabilidade do(s) Outorgado(s) as providências necessárias ao pedido de registro do presente contrato no Cartório de Registro de Imóveis, que deverá ser solicitado no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura deste contrato;

c) que a presente venda é feita *ad corpus*, respondendo a Outorgante pelos riscos de evicção (art. 447 do Código Civil Brasileiro).

6.3 O(s) Outorgado(s) tem ciência de que deve apresentar ao competente Cartório de Registro de Imóveis a Certidão Negativa de Tributos Imobiliários expedida pelo Estado ou Município e o original do comprovante de pagamento do Imposto sobre a Transmissão *Inter Vivo*s de Bens Imóveis por Natureza ou Acessão Física e de Direitos Reais sobre Imóveis - ITBI.

6.4 As partes expressamente concordam que este contrato será assinado digitalmente, ficando dispensadas as assinaturas das testemunhas por força do disposto no §4º do art. 784 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015.

Documento assinado eletronicamente

FRANCISCO JOSE GOMES DE OLIVEIRA

Superintendente do Patrimônio da União

Documento assinado eletronicamente

HADIJE SALIM PAES CHAOUK DE SOUSA

Documento assinado eletronicamente

FRANCISCO THIEGO PEREIRA DE SOUSA

ANEXO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA
0603.AC.000007/2026

CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES					
Item	**Categoria**	**Recorrente**	**Periodicidade**	**Descrição**	**Prazo para cumprimento (em meses)**
1	Registro do contrato na matrícula do imóvel	Não	-	Solicitar o registro do contrato na matrícula do imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.	1

Processo de assinatura realizado digitalmente e finalizado no dia 09/10/2026

Documento assinado eletronicamente por FRANCISCO JOSE GOMES DE OLIVEIRA em 08/10/2026, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020. Validar em https://validar.iti.gov.br/

Documento assinado eletronicamente por HADIJE SALIM PAES CHAOUK DE SOUSA em 09/10/2026, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020. Validar em https://validar.iti.gov.br/

Documento assinado eletronicamente por FRANCISCO THIEGO PEREIRA DE SOUSA em 09/10/2026, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020. Validar em https://validar.iti.gov.br/